



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 4926/2020**

**Processo SLA nº 4926/2020**

**Processo SEI Nº:** 1370.01.0049990/2021-04

**Documento Nº:** 35903632

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

**EMPREENDERDOR:** Adjalma José Gonçalves

**CNPJ/CPF:** 030.898.146 – 41

**EMPREENDIMENTO:** Laticínio São Felix

**CNPJ/CPF:** 28.925.874/0001-79

**MUNICÍPIO:** Santa Margarida - MG

**ZONA:** Rural

**• CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 1**

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos laticínios, exceto envase leite fluido	2	1
G-02-08-9	Criação de bovinos em regime de confinamento	NP	1
G-01-03-1	Cultivo de culturas anuais perenes e semiperenes	NP	1

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**REGISTRO nº:**

Alberto Costa Marçal Pereira, Engenheiro Ambiental

CREA: MG – 210926/D

ART: 4202000000005975151

**AUTORIA DO PARECER**

**MATRÍCULA** **ASSINATURA**

Wagner Alves de Mello, Analista Ambiental (Zootecnista)

1.236.528-4

De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral

1.366.222-6

Diretor Regional de Regularização Ambiental.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº N° 4926/2020**

Para regularização das atividades citadas do empreendimento Laticínio São Felix, foi formalizado na SUPRAM-ZM em 12/11/2020, via SLA, solicitação nº 2020.10.01.003.0003902.

O empreendimento Laticínio São Felix, localizado na município de Santa Margarida - MG tem como atividade principal a fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, D-01-06-1, e operará com a capacidade máxima instalada e licenciada para recepção e processamento de 5.000 L/dia de leite por dia. O empreendimento desenvolve ainda as atividades de criação de bovinos em regime de confinamento, G-02-08-9, e cultivo de culturas anuais perenes e semiperenes, G-01-03-1.

Em relação à regularização, o Latícino São Félix está em funcionamento desde 2013, atuando com capacidade máxima de 350 litros de leite processado por dia. A fim de manter o seu empreendimento regularizado, Sr. Adjalma, o proprietário, obteve todas as devidas dispensas de licenciamento ambiental junto aos órgãos responsáveis.

Dentre os principais produtos a serem produzidos estão o queijo minas, requeijão, leite UHT e manteiga temperada.

Após a análise preliminar dos estudos apresentados houve a necessidade de solicitar informações complementares, sendo essas solicitadas em 07/01/2021 e apresentadas em 30/04/2021. Após a análise das informações, foi verificado que as mesmas ainda não atendia ao solicitado, sendo assim, foi dado mais um prazo para atendimento do item, sendo apresentado em 18/06/2021.

O empreendimento está localizado na Zona Rural do município de Santa Margarida/MG, nas coordenadas: Latitude: 20°20'08,12" S e Longitude: 42°13'10,22" O.

Conforme a caracterização declarada pelo empreendedor e averiguada via Plataforma IDE, para esta análise técnica o empreendimento possui critério locacional 1 - Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas. O empreendedor apresentou os estudo ressaltar que as medidas de controle atende aos critério para estabelecimento do empreendimento, se seguido todas as medidas de controle proposto no RAS.

Conforme Certidão de Registro do Imóvel, a área da propriedade rural é de 19,3070 ha, o que corrobora com a planta apresentada nos autos do processo. A



área de Reserva Legal inscrita no CAR Registro:

MG-3157906-F12F.3639.87B0.4535.BC72.4FA4.36D6.832C é de 3,8623 ha. A área de reserva legal, preservada e devidamente protegida conforme imagens que consta no RAS, não sendo inferior a 20% da área total do imóvel. Não não foi observado indício de supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Os efluente gerado no empreendimento tem origem da lavagem de pisos, equipamentos e utensílios (setor de recepção e produção), vestiários e sanitários.

O efluente líquido gerado pelo empreendimento é passado por um pré-tratamento, o qual é responsável pela separação do soro dos demais efluentes, posteriormente o soro é encaminhado para um compartimento, no qual é armazenado e servindo de suplementação animal, o demais efluente é utilizado na prática de fertirrigação das pastagens, sendo que o efluente sanitário proveniente dos sanitários, cozinha e demais locais de geração são submetidos a tratamento por meio de fossa séptica.

Para o tratamento preliminar do efluente industrial, optou-se pela implantação de gradeamento, o qual retém a fração solida do efluente, posteriormente este será armazenado em bombonas plásticas e posteriormente enviado com os demais resíduos sólidos gerados no empreendimento. O tratamento primário é composto pela caixa de gordura implantada no sistema. Por fim, o empreendimento o tratamento secundário adotado conta com a implantação de lagoas anaeróbias e posterior uso do efluente tratado na fertirrigação.

Os aspersores têm vazão de 2450 l/h e abrange um raio de 25 metros, ou seja, uma área de 1570 m<sup>2</sup>, ou seja, aproximadamente 0,157 hectare. Como a área total apta a ser fertirrigada é de aproximadamente 1,5 hectares e considerando que aproximadamente temos 110 dias de chuva na região espaçadas, desta forma é realizado a fertirrigação intercalando as áreas 255 dias, assim será repetido a irrigação em uma mesma área aproximadamente 42 vezes ao ano.

Para tratamento do efluente sanitário o empreendimento dispõe de fossa séptica biodigestora. O princípio do tratamento é a retenção da matéria solida por um período de tempo, em que possibilite a sedimentação do mesmo, e a digestão anaeróbica por parte das bactérias, assim diminuindo a carga orgânica presente nos



esgotos provenientes das residências e estruturas de apoio. Os cálculos apresentados nos estudos apontam que o projeto atende a necessidade do empreendimento. O tanque séptico foi projetado para que as limpezas (lodos e escumas) sejam realizadas a intervalos de um ano, podendo ser realizadas em intervalos menores ou maiores em decorrência das alterações nas vazões efetivas de trabalho com relação às estimativas. O filtro anaeróbio deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante.

Todo o resíduo sólido gerado no empreendimento, será armazenado em bombonas plásticas, em local com piso impermeabilizado, e local coberto, evitando – se contato com o solo e ou alterações dos resíduos por contato com a água para posterior recolhimento por empresa credenciada e correta destinação final.

Em relação aos resíduos domésticos, existem coletores nos pontos de concentração de pessoas para recolhimento dos mesmos. A coleta dos resíduos industriais e domésticos no empreendimento é de responsabilidade da PROA RESÍDUOS LTDA, LO 114/2013.

As fontes de emissão atmosférica podem ser máquinas e equipamentos ou operações e para esse setor industrial, no entanto, tendo em vista o porte do empreendimento, sendo o mesmo pequeno, aliado a sua localização em zona rural, ou seja, não possui grandes populações vizinhas, considera – se a geração de emissões atmosféricas nulo, bem como seus possíveis impactos.

A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido, devido à localização do empreendimento em área rural e por não ser a poluição sonora característica de grande impacto para as atividades desenvolvidas.

Toda a água utilizada no empreendimento é proveniente da captação em pontos próximos ao empreendimento, sendo que os recursos hídricos utilizados são 02 nascentes e 01 barramento com captação em águas públicas, regularizadas por meio dos processos 0000012696/2020, 0000012694/2020 e 0000034580/2020 respectivamente, certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico anexadas aos autos do processo. De acordo com o balanço hídrico apresentado, o volume outorgado atende a necessidade do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Laticínio São Felix, para atividade de fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, D-01-06-1, criação de bovinos



em regime de confinamento, G-02-08-9, e cultivo de culturas anuais perenes e semiperenes, G-01-03-1 conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

### Anexo I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

##### Laticínio São Felix

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar conjuntamente com o relatório de automonitoramento dos Resíduos Sólidos o Certificado de Regularização Ambiental dos recebedores de destinadores finais dos resíduos.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório descritivo e fotográfico das ações e estruturas do empreendimento empenhadas no Controle de Resíduos Sólidos.	Anual
04	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.
05	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar cronograma de manutenção e limpeza das lagoas de tratamento, contemplando o destino dado ao material retirado.	30 dias após a obtenção da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Laticínio São Felix

#### 1. Efluentes Líquidos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e na saída da Lagoa de tratamento	DBO, DQO, Ca, Mg, Cu, P, Zn, K, Sólidos em suspensão, pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, Nitrogênio total, Nitrogênio Orgânico, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2 . Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.



## 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: prazo de 60 (sessenta dias) após a data de geração do MTR.

### 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena	
(1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.													

- (1) Conforme NBR 0.004 ou a que sucedê-la.  
(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial  
1- Reutilização  
2- Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração

232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



### 3. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn, Nitrogênio Total.	<u>Semestral</u> (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.